

第 15 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零八年四月十四日，星期一



Número 15

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 14 de Abril de 2008

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 12/2008 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 415

第 82/2008 號行政長官批示：

核准《教育發展基金財政援助發放規章》。..... 415

立法會：

全體會議第1/2008號議決，通過澳門特別行政區立法會二零零七年度管理帳目及報告。..... 419

全體會議第2/2008號議決，通過澳門特別行政區立法會二零零八年財政年度的第一補充預算。 419

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 12/2008:

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 415

Despacho do Chefe do Executivo n.º 82/2008:

Aprova o Regulamento da Concessão de Apoios Financeiros pelo Fundo de Desenvolvimento Educativo. 415

Assembleia Legislativa:

Deliberação n.º 1/2008/Plenário, que aprova o relatório e conta de gerência da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano de 2007. 419

Deliberação n.º 2/2008/Plenário, que aprova o 1.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, referente ao ano económico de 2008. 419

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

社會文化司司長辦公室：

第29/2008號社會文化司司長批示，在第19/2002號行政法規附表一內增加若干體育設施，並核准使用該等體育設施以及三育戶外天地、澳門運動場及網球學校的附加設備收費表。..... 420

第30/2008號社會文化司司長批示，訂定二零零八/二零零九學年發放的大專助學金及津貼名額，以及由貸學金轉為獎學金的轉換名額。... 423

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 29/2008, que adita várias instalações desportivas à lista constante do Anexo I do Regulamento Administrativo n.º 19/2002, bem como aprova as Tabelas de Taxas de Utilização por Aluguer ou Individual das mesmas instalações e, ainda, dos equipamentos suplementares do Quintal Desportivo de Sam Yuk, do Estádio de Macau e de Academia de Ténis..... 420

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 30/2008, que fixa o número de bolsas de estudo para o ensino superior, o número de subsídios a conceder, bem como o número de bolsas-empréstimo a converter em bolsas de mérito, no ano académico 2008/2009..... 423

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 12/2008 號行政命令

Ordem Executiva n.º 12/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零八年四月十二日至十四日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零八年四月十日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 12 a 14 de Abril de 2008, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

10 de Abril de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 82/2008 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 82/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2007號行政法規第十四條的規定，作出本批示：

一、核准載於本批示附件並為本批示組成部份的《教育發展基金財政援助發放規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零八年四月八日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento da Concessão de Apoios Financeiros pelo Fundo de Desenvolvimento Educativo, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Abril de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件

ANEXO

《教育發展基金財政援助發放規章》

Regulamento da Concessão de Apoios Financeiros pelo Fundo de Desenvolvimento Educativo

第一條

Artigo 1.º

標的

Objecto

本規章訂定教育發展基金財政援助發放制度。

O presente regulamento estabelece o regime de concessão de apoios financeiros pelo Fundo de Desenvolvimento Educativo, adiante designado por FDE.

第二條

Artigo 2.º

範圍

Âmbito

在非高等教育領域內推動具發展性的教育活動的不牟利教育機構、自然人或法人，可成為本規章財政援助受益人。

Podem ser beneficiárias dos apoios referidos no presente regulamento as instituições educativas sem fins lucrativos e as pessoas singulares ou colectivas que promovam actividades educativas com características de desenvolvimento na área do ensino não superior.

第三條

財政援助方式

教育發展基金的財政援助方式如下：

- (一) 無償資助；
- (二) 優惠信貸。

第四條

申請

一、申請教育發展基金財政援助者必須遞交申請表。

二、申請通過遞交專用表格、一份詳細陳述所開展的教育活動的計劃，以及相關的預算方案，但教育發展基金可要求遞交其他文件。

三、教育發展基金透過刊登於《澳門特別行政區公報》的通告，訂定申請程序、申請期限及財政援助的特別條件。

四、在說明理由和經證實的例外情況下，上款不影響財政援助的發放。

第五條

合同形式

一、第三條（一）項和（二）項所述的教育發展基金財政援助的發放分別透過簽署由監督實體核准的承諾書及優惠信貸合同（以下簡稱為合同）為之。

二、為上款效力，教育發展基金負責將合同擬本呈交監督實體核准。

三、只要預先獲得教育發展基金行政管理委員會的批准，援助計劃可以修改，行政管理委員會將考慮公共利益和所提出理由的重要性而按個別情況作出決定。

四、倘若因修改援助計劃而導致需重新協商，應按照教育發展基金行政管理委員會的決定，將有關修改載於原合同的附錄或者訂立新合同。

第六條

受益人的義務

一、除第16/2007號行政法規所定者外，教育發展基金財政援助的受益人尚應遵守的義務主要如下：

Artigo 3.º

Modalidades de apoio financeiro

Os apoios financeiros a conceder pelo FDE podem revestir as seguintes modalidades:

- 1) Subsídios a fundo perdido;
- 2) Créditos bonificados.

Artigo 4.º

Candidatura

1. A concessão de apoios financeiros pelo FDE está dependente da apresentação de candidatura.

2. A candidatura é formalizada através de impresso próprio, a instruir com o plano circunstanciado das actividades educativas a promover e o respectivo projecto orçamental, sem prejuízo da demais documentação exigida pelo FDE.

3. O FDE fixa os procedimentos, os prazos de candidatura e as condições especiais de financiamento, através de aviso a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

4. O disposto no número anterior não impede a concessão de apoios financeiros, em situações excepcionais devidamente justificadas e comprovadas.

Artigo 5.º

Forma contratual

1. Os apoios financeiros a conceder pelo FDE previstos nas alíneas 1) e 2) do artigo 3.º são formalizados, respectivamente, através de termo de compromisso e de contrato de crédito bonificado, adiante designados por termo contratual, a aprovar pela tutela.

2. Para efeitos do número anterior, compete ao FDE submeter à aprovação da tutela a minuta do termo contratual a celebrar.

3. O plano de apoio pode ser alterado, desde que submetido a autorização prévia do Conselho Administrativo do FDE, que decidirá caso a caso, considerando o interesse público e a relevância dos motivos invocados.

4. Sempre que se verifique qualquer alteração ao plano de apoio que dê origem à renegociação contratual, deverá a mesma constar de aditamento ao termo contratual inicial ou ser efectuada mediante a celebração de um novo termo, conforme decisão do Conselho Administrativo do FDE.

Artigo 6.º

Deveres dos beneficiários

1. Sem prejuízo do disposto no Regulamento Administrativo n.º 16/2007, são deveres dos beneficiários da concessão de apoios financeiros pelo FDE, nomeadamente:

- (一) 將款項全數用於申請的活動上；
- (二) 倘若購置設備和教材或承攬工程預計的金額分別超過澳門幣七十五萬元及二百五十萬元，必須進行競投；
- (三) 宣傳有關財政援助是由教育發展基金發放，包括獲援助活動的所有發佈和推廣活動，尤其是輔助文件及物件、海報、小冊子、視聽材料、廣告、研討會及報告等；
- (四) 提交所有教育發展基金要求的文件及資料，以便接受技術及財政監察；
- (五) 制定及向教育發展基金提交獲援助活動的技術執行及財政的期中報告，並應在活動完成後三十日內送交總報告，在教育發展基金要求時，應連同有關支出及受領證書的正本一併提交；
- (六) 參與推廣活動，有關活動旨在宣傳及確認獲援助的教育活動所取得的成效；
- (七) 按時遵守有關合同所訂定的條件。

二、除上款所定的義務外，優惠信貸受益人尚須遵守的特別義務主要如下：

- (一) 按有關合同所定的條款及條件向教育發展基金還款，但不得運用來自公共實體的款項來償還；
- (二) 如擔保人的經濟狀況改變，出現無償還能力的風險，立即通知教育發展基金。

第七條 考慮因素

除特別法規定者外，發放財政援助時須考慮下列因素：

- (一) 教育發展基金可動用財政資源；
- (二) 所提議的教育活動具有教學和教授的重要性；
- (三) 推動所提議的教育活動有確認的公共利益；
- (四) 申請人的財政狀況；
- (五) 由教育發展基金基於教育發展需要而決定及另行公佈的其他因素。

第八條 無償資助

在不影響第9/2006號法律第四十八條第四款的規定適用的情況下，無償資助的款項應尤其用於：

- 1) Aplicar totalmente as verbas concedidas nas actividades constantes da candidatura;
- 2) Submeter a concurso público a aquisição de equipamentos e materiais didácticos e as empreitadas de obras, sempre que o valor estimado seja superior, respectivamente, a \$ 750 000,00 (setecentas e cinquenta mil patacas) e a \$ 2 500 000,00 (dois milhões e quinhentas mil patacas);
- 3) Publicitar os apoios financeiros concedidos pelo FDE, incluindo todas as iniciativas de informação e divulgação promovidas no âmbito das actividades apoiadas, nomeadamente documentação e material de apoio, cartazes, folhetos, materiais audiovisuais, anúncios publicitários, conferências, relatórios, entre outros;
- 4) Submeter à fiscalização técnica e financeira da responsabilidade do FDE toda a documentação e informações solicitadas;
- 5) Elaborar e entregar ao FDE relatórios intercalares relativos à execução técnica e financeira da actividade apoiada, devendo o relatório global ser entregue no prazo de 30 dias após a sua conclusão, acompanhado pelos originais dos documentos de despesa e quitação sempre que tal lhe seja solicitado pelo FDE;
- 6) Participar na promoção de acções que identifiquem e divulguem o sucesso das actividades educativas apoiadas;
- 7) Cumprir pontualmente as condições definidas no respectivo termo contratual.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são deveres especiais dos beneficiários do crédito bonificado, nomeadamente:

- 1) Reembolsar o FDE nos termos e condições definidos no respectivo termo contratual, sem recurso a verbas provenientes de entidades públicas;
- 2) Informar de imediato o FDE, sempre que a situação financeira do fiador se altere, com risco de insolvência.

Artigo 7.º

Factores de ponderação

Sem prejuízo do disposto em diploma especial, a concessão de apoios financeiros é aferida através dos seguintes factores de ponderação:

- 1) Disponibilidades financeiras do FDE;
- 2) Importância pedagógica e didáctica das actividades educativas propostas;
- 3) Reconhecido interesse público da promoção das actividades educativas propostas;
- 4) Situação financeira dos candidatos;
- 5) Outros factores de ponderação a determinar e a publicar pelo FDE, atentas as necessidades de desenvolvimento educativo.

Artigo 8.º

Subsídios a fundo perdido

Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 9/2006, as verbas concedidas a título de subsídios a fundo perdido devem ser aplicadas, nomeadamente:

- (一) 舉辦教育活動或計劃；
- (二) 購置設備及教材；
- (三) 教育設施的興建、重建、修復、修葺、保養及裝修。

第九條 優惠信貸

在不影響第9/2006號法律第四十八條第四款及上條的規定適用的情況下，優惠信貸優先用於教育設施的購置、興建、重建及裝修。

第十條 貸款期限及利息的計算

- 一、優惠信貸為期最長二十年。
- 二、每年透過監督實體的批示訂定利率、資金的還款期限及方式。
- 三、為上款效力，利率不高於現行的法定利率。

第十一條 財政援助的發放方式

- 一、無償資助按照資助活動的性質及第四條第三款訂定的特別條件支付。
- 二、根據第四條第四款發放的無償資助，宜於有關教育活動舉辦及依期提交總報告後發放。
- 三、財政援助以銀行存款支付，但不影響在特別情況下，透過受益人的申請，得以支票支付。

第十二條 財政援助的兼收

- 一、除另有特別規定外，教育發展基金的財政援助可與其他公共或私人實體已發放或將發放的資助兼收。
- 二、倘若兼收財政援助，受益人應在申請時或在兼收發生之日起計十日內將有關事宜通知教育發展基金。

- 1) Na realização de actividades ou planos educativos;
- 2) Na aquisição de equipamento e materiais didácticos;
- 3) Na construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de equipamentos educativos.

Artigo 9.º Créditos bonificados

Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 9/2006 e no artigo anterior, os créditos bonificados destinam-se preferencialmente à aquisição, construção, reconstrução e adaptação de equipamentos educativos.

Artigo 10.º Prazo dos empréstimos e cálculo dos juros

1. Os créditos bonificados são concedidos pelo prazo máximo de vinte anos.
2. São fixados anualmente por despacho da tutela os valores das taxas de juro, os prazos e a forma de reembolso do capital.
3. Para efeitos do número anterior, o valor das taxas de juro é inferior ao valor da taxa de juro legal em vigor.

Artigo 11.º Forma de concessão dos apoios financeiros

1. Os subsídios a fundo perdido são pagos conforme a natureza e características das actividades financiadas e as condições especiais de financiamento, a fixar nos termos do n.º 3 do artigo 4.º
2. O pagamento do subsídio a fundo perdido atribuído nos termos do n.º 4 do artigo 4.º, tem lugar preferencialmente após a realização das respectivas actividades educativas, e desde que o relatório global seja entregue pontualmente.
3. O pagamento dos apoios financeiros é efectuado por depósito bancário, sem prejuízo de em situações especiais e mediante requerimento do beneficiário ser efectuado por cheque.

Artigo 12.º Acumulação de apoios financeiros

1. Sem prejuízo de disposição especial em contrário, os apoios financeiros a conceder pelo FDE são acumuláveis com outros apoios concedidos ou a conceder por outras entidades públicas ou privadas.
2. Em caso de acumulação de apoios financeiros, o beneficiário deve dar conhecimento desse facto ao FDE aquando da candidatura ou no prazo de 10 dias a contar da sua ocorrência.

第十三條
扣減財政援助

一、倘若出現以下其中一種情況，財政援助會以扣減方式作出調整：

- (一) 累計的津貼總金額高於獲資助的開支金額；
- (二) 支出的金額低於所發放的財政援助。

二、為上款（一）及（二）項所指情況的效力，扣減分別只限於最初預計的支出及實際支出的金額。

第十四條
強制徵收

在有關資金全部或部份支付的期限屆滿後，倘若支付沒有得到實現，教育發展基金應向財政局發出證明，以便進行強制徵收。

Artigo 13.º

Redução dos apoios financeiros

1. O apoio financeiro concedido é revisto, sob a forma de redução de verbas, sempre que se verifique uma das seguintes situações:

- 1) O montante total dos subsídios acumulados seja superior ao valor das despesas financiadas;
- 2) O valor das despesas seja inferior ao do apoio financeiro concedido.

2. Para efeitos das situações previstas nas alíneas 1) e 2) do número anterior, a redução restringe-se, respectivamente, ao valor da despesa inicialmente prevista e da despesa efectiva.

Artigo 14.º

Cobrança coerciva

Findo o prazo de pagamento integral ou parcial do capital, sem que o mesmo se mostre efectuado, o FDE deve mandar extrair certidão a remeter à Direcção dos Serviços de Finanças para efeitos de cobrança coerciva.

立法會

全體會議第 1/2008 號議決

根據行政委員會於二零零八年三月十八日提交執行委員會之建議及執行委員會於二零零八年三月十九日之決定，將二零零七年度澳門特別行政區立法會管理帳目及報告交由全體會議進行審議。

根據第11/2000號法律第四十五條第一款規定，立法會議決通過其二零零七年度管理帳目及報告。

二零零八年四月九日通過。

立法會主席 曹其真

全體會議第2/2008號議決

立法會根據第11/2000號法律第三十八條及第三十九條、以及第6/2006號行政法規第四十條及第六十六條的規定，通過本議決。

通過澳門特別行政區立法會二零零八財政年度之第一補充預算，金額為\$537,159.94（澳門幣五十三萬七千一百五十九元

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deliberação n.º 1/2008/Plenário

Na sequência da proposta do Conselho Administrativo, apresentada em 18 de Março de 2008, e de acordo com a deliberação da Mesa de 19 de Março de 2008 foi o Relatório e a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativa ao ano de 2007, submetido à apreciação do Plenário.

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do disposto no 1.º do artigo 45.º da Lei n.º 11/2000, aprovar o Relatório e a sua Conta de Gerência de 2007.

Aprovada em 9 de Abril de 2008.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Deliberação n.º 2/2008/Plenário

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos dos artigos 38.º e 39.º da Lei n.º 11/2000, e de acordo com o disposto nos artigos 40.º e 66.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o seguinte:

É aprovado o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2008, no valor de MOP 537 159,94 (quinhentas e trinta e sete mil e cento e cinquenta e nove patacas

九角四分)，該預算以附件公佈，並作為本議決之組成部分。

二零零八年四月九日通過。

立法會主席 曹其真

e noventa e quatro avos), publicado em anexo, o qual faz parte integrante da presente Deliberação.

Aprovada em 9 de Abril de 2008.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

附件

Anexo

二零零八年財政年度立法會第一補充預算
1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa
relativo ao ano económico de 2008

章 Cap.	節 Gru.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	名稱 Designação	金額 (澳門幣) Importância (em patacas)
					資本收入 Receitas de capital	
13	00	00	00		其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13	01	00	00		歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	537,159.94
					其他經常開支 Outras despesas correntes	
05	04	00	00	00	雜項 Diversas	
05	04	00	00	90	備用撥款 Dotação provisional	537,159.94

二零零八年四月九日於立法會

Assembleia Legislativa, aos 9 de Abril de 2008.

主席 曹其真

A Presidente, *Susana Chou*.

社會文化司司長辦公室

第 29/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第19/2002號行政法規第一條第二款和第五條第一款至第三款的規定，作出本批示。

一、在第19/2002號行政法規附表一內增加三育戶外天地、體育發展局運動培訓中心及澳門科技大學足球/田徑運動場等體育設施。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 29/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e dos n.ºs 1 a 3 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2002, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São aditadas à lista constante do Anexo I do Regulamento Administrativo n.º 19/2002 as instalações desportivas do Quintal Desportivo de Sam Yuk, do Centro de Formação do Instituto do Desporto e do Campo de Futebol e de Atletismo da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau.

二、核准載於本批示並為其組成部份的“使用三育戶外天地、體育發展局運動培訓中心及澳門科技大學足球/田徑運動場，以及使用三育戶外天地、澳門運動場及網球學校的附加設備收費表”，並將該收費表加入第19/2002號行政法規的附表內。

三、本批示自公佈日翌日起生效。

二零零八年四月七日

社會文化司司長 崔世安

2. São aprovadas, em anexo ao presente despacho do qual fazem parte integrante, as Tabelas de Taxas de Utilização por Aluguer ou Individual do Quintal Desportivo de Sam Yuk, do Centro de Formação do Instituto do Desporto, do Campo de Futebol e de Atletismo da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau e dos equipamentos suplementares do Quintal Desportivo de Sam Yuk, do Estádio de Macau e de Academia de Ténis, e aditadas às constantes no mapa anexo ao Regulamento Administrativo n.º 19/2002.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Abril de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

使用澳門體育發展局轄下體育設施收費表

Tabelas de Taxas de Utilização por Aluguer ou Individual das Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto 表 I — 租場費用

Tabela I – Taxas de Aluguer

體育設施 Instalações desportivas	日間 每小時收費 Taxa por hora (Diurna)	夜間 (1) 每小時收費 Taxa por hora (Nocturna)	冷氣費 (每小時收費) Ar-condicionado (Taxa por hora)	全日收費 Taxa por dia	暖水泳池 每小時收費 Piscinas de água aquecida (Taxa por hora)
三育戶外天地 Quintal Desportivo de Sam Yuk					
籃球場 Campo de basquetebol	\$ 30	\$ 50	--	--	--
仿真草足球場 Campo de futebol (relva artificial)	\$ 100	\$ 150	--	--	--
小型足球場/投擲區 Campo de Futebol em Miniatura/Zona de Lançamento	小型足球 Futebol de Miniatura	\$ 200	\$ 300	--	--
	投擲 Lançamento	\$ 50		--	--
體育發展局運動培訓中心 Centro de Formação do Instituto do Desporto					
多功能室 Sala Polivalente	小 Pequena — \$ 100 中 Média — \$ 200 大 Grande — \$ 400		包括在內 Incluído	--	--
健身室 Sala de Musculação	\$ 150		包括在內 Incluído	--	--
體育室 Ginásio	\$ 200		包括在內 Incluído	--	--

體育設施 Instalações desportivas	日間 每小時收費 Taxa por hora (Diurna)	夜間 (1) 每小時收費 Taxa por hora (Nocturna)	冷氣費 (每小時收費) Ar-condicionado (Taxa por hora)	全日收費 Taxa por dia	暖水泳池 每小時收費 Piscinas de água aquecida (Taxa por hora)
澳門科技大學足球/田徑運動場 Campo de Futebol e de Atletismo da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau					
草場 Campo de Relva Natural	\$ 300	\$ 500 (1)	--	--	--
田徑跑道 (全場) Pista de Atletismo (Área Total)	\$ 100	\$ 300 (1)	--	--	--
多功能室 Sala Polivalente	小 Pequena — \$ 100 中 Média — \$ 200		包括在內 Incluído	--	--
網球學校 Academia de Ténis					
球場主場 (12) Campo Principal (12)	\$ 200	\$ 300	—	—	—

註 *Obs.*:

- (1) 夜間收費：夏季（6月至9月）由下午7時開始，冬季（10月至翌年5月）由下午6時開始；

Taxa nocturna: Verão (Junho a Setembro) — a partir das 19 horas; Inverno (Outubro a Maio) — a partir das 18 horas;

- (12) 只供訓練用；

Apenas para realização de treino;

多功能室：Sala Polivalente:

小 - 50m²以下能容納約20人；Pequena — lotação máxima – 20 pessoas (-50m²);

中 - 50m² ~ 150m² 能容納約60人及；Média — lotação máxima — 60 pessoas (50m² – 150m²);

大 -150m²以上能容納100人~200人；Grande — lotação máxima — 100-200 pessoas (+150m²).

表 II —— 個人租場費用

Tabela II – Taxas de Utilização Individual

體育設施 Instalação desportiva	18歲以下或 持頤老咭人士（每人） Utentes de idade inferior a 18 anos ou portadores de cartão de idoso (por pessoa)	公眾18歲或 以上收費（每人） Utentes de idade superior a 18 anos (por pessoa)
三育戶外天地 Quintal Desportivo de Sam Yuk		
乒乓球 Ténis de Mesa	\$ 10/ 小時 Hora	
健身單車 Bicicleta de Ginásio	\$ 5 /半小時 Meia hora	
澳門奧林匹克體育綜合體 Complexo Olímpico de Macau		
澳門運動場 Estádio de Macau		
健身單車 Bicicleta de Ginásio	\$ 5 /半小時 Meia hora	

第 30/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條，十二月十九日第62/94/M號法令第十八條，以及按照第17/2001號社會文化司司長批示所核准的《大專助學金發放規章》第二十六和第四十九條的規定，作出本批示。

一、二零零八/二零零九學年發放之大專助學金名額如下：

- (一) 貸學金：一千九百名；
- (二) 獎學金：一百六十名；
- (三) 特別助學金：一百二十名；
- (四) 特殊助學金：二十名。

二、二零零八/二零零九學年發放之津貼名額如下：

- (一) 住宿津貼：二百名；
- (二) 旅費津貼：五十名。

三、二零零八/二零零九學年由貸學金轉為獎學金的轉換名額定為二十名。

四、本批示第一款及第二款所指之助學金及津貼之申請期定為二零零八年六月二日至六月二十日。

二零零八年四月七日

社會文化司司長 崔世安

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 30/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, e dos artigos 26.º e 49.º do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 17/2001, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O número de bolsas de estudo para o ensino superior a conceder no ano académico de 2008/2009 é o seguinte:

- 1) Bolsas-empréstimo: 1 900;
- 2) Bolsas de mérito: 160;
- 3) Bolsas especiais: 120;
- 4) Bolsas extraordinárias: 20.

2. O número de subsídios a conceder no ano académico de 2008/2009 é o seguinte:

- 1) Subsídios de alojamento: 200;
- 2) Subsídios de passagens: 50.

3. É fixado em 20 o número de bolsas-empréstimo a converter em bolsas de mérito, no ano académico de 2008/2009.

4. O período de candidatura às bolsas e subsídios mencionados nos n.ºs 1 e 2 do presente despacho decorre entre 2 e 20 de Junho de 2008.

7 de Abril de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

澳門年鑑 2004 至 2007 (中、葡、英文版)	按每期訂價	LIVRO DO ANO – anos de 2004 a 2007 (ed. em chinês, português e inglês).....	Preço variável
澳門現行勞動法例彙編 2005 (中文版)	\$ 52.00	Compilação da Legislação Laboral Vigente em Macau 2005 (ed. em chinês).....	\$ 52,00
澳門現行勞動法例彙編 2005 (葡文版)	\$ 65.00	Compilação da Legislação Laboral Vigente em Macau 2005 (ed. em português).....	\$ 65,00
澳門行政雜誌 (雙語版)	按每期訂價	Revista de Administração Pública de Macau (ed. bilingue).....	Preço variável
過度期之澳門行政當局和官方語言 (雙語版)	\$ 60.00	A Administração de Macau e as Línguas Oficiais no Período de Transição (ed. bilingue)	\$ 60,00
澳門公共行政之人力資源 (雙語版)	按每期訂價	Recursos Humanos da Administração Pública de Macau (ed. bilingue).....	Preço variável
澳門特別行政區公共行政 (雙語版)	按每期訂價	Administração Pública da RAEM (ed. bilingue).....	Preço variável
澳門公共行政在職人員之本地化狀況 (雙語版)	\$ 40.00	Localização dos Efectivos da Administração Pública de Macau (ed. bilingue).....	\$ 40,00
公務員培訓報告 (1986-1999) (雙語版)	\$ 55.00	Formação na Administração Pública de Macau Desenvolvida pelo SAFP entre 1986 a 1999 (ed. bilingue)	\$ 55,00
選舉活動綜合報告 (雙語版)	\$ 80.00	Actividades Eleitorais – Relatório Geral (ed. bilingue)	\$ 80,00
澳門稅制 (中文版)	\$ 60.00	Guia Prático dos Serviços Públicos aos Cidadãos de Macau 2001 (ed. bilingue).....	\$ 45,00
2001 澳門公共服務手冊 (雙語版)	\$ 45.00	Guia de Formalidades da Eleição para a Assembleia Legislativa (ed. bilingue).....	\$ 30,00
立法會選舉實用手冊 (雙語版)	\$ 30.00	Legislação Eleitoral (ed. bilingue)	\$ 50,00
選舉法例 (雙語版)	\$ 50.00	CD-ROM : Mandarin Interactivo IV	\$ 70,00
CD-ROM: 互動普通話 IV.....	\$ 70.00	CD-ROM : Eleições para a Assembleia Legislativa — Legislação Eleitoral — Guia de Formalidades (ed. bilingue).....	\$ 35,00
CD-ROM: 選舉法例實用手冊 (雙語版)	\$ 35.00	A Relação Jurídica de Emprego Público em Macau (ed. em português)	\$ 60,00
澳門公職法律關係 (中文版)	\$ 50.00	Curso de Procedimento Administrativo (ed. em português).....	\$ 70,00
規範基本權利的法律彙編 1 至 8 冊 (雙語版)	按每期訂價	Noções Gerais de Direito da Família (ed. em português).....	\$ 60,00
澳門特別行政區成立必備法例彙編 1 至 9 冊 (雙語版)	按每期訂價	Colectânea de Leis Regulamentadoras de Direitos Fundamentais — volumes 1 a 8 (ed. bilingue)	Preço variável
規範立法會的法例彙編 1 至 6 冊 (雙語版)	按每期訂價	Leis Fundamentais para o Estabelecimento da RAEM – volumes 1 a 9 (ed. bilingue).....	Preço variável
單行刑事法律彙編 1 至 10 冊 (雙語版)	按每期訂價	Colectânea de Legislação Regulamentadora da Assembleia Legislativa – volumes 1 a 6 (ed. bilingue)	Preço variável
選民登記法 (雙語版)	\$ 23.00	Colectânea de Leis Penais Avulsas – volumes 1 a 10 (ed. bilingue)	Preço variável
澳門特別行政區立法會選舉制度 (雙語版)	\$ 53.00	Lei do Recenseamento Eleitoral (ed. bilingue).....	\$ 23,00
大法典彙編 1 至 10 冊 (雙語版)	按每期訂價	Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da RAEM (ed. bilingue)	\$ 53,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第一會期 (1999-2000) (中文版)	\$ 43.00	Colectânea sobre os Grandes Códigos – volumes 1 a 10 (ed. bilingue).....	Preço variável
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第一會期 (1999-2000) (葡文版)	\$ 43.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 1ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (1999-2000) (ed. em chinês).	\$ 43,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第二會期 (2000-2001) (中文版)	\$ 80.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 1ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (1999-2000) (ed. em português).....	\$ 43,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第二會期 (2000-2001) (葡文版)	\$ 80.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 2ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (2000-2001) (ed. em chinês).....	\$ 80,00
		Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 2ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (2000-2001) (ed. em português).....	\$ 80,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$13.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$13,00